



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1999ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 02 de outubro de 2025, às 14:00.

LOCAL: Videoconferência.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretora Administrativa e Financeira; e Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 056/2025, objetivando autorização para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI (CNPJ 08.431.454/0001-29), que se tornou vencedora, em virtude de pesquisa mercadológica, considerando que ofertou a melhor proposta. A referida contratação objetiva a intermediação de programa de estágio para alunos de nível técnico profissionalizante, superior e pós-graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino legalmente constituídas, cujo os projetos pedagógicos estão adequados à legislação vigente (nº 11.788/08- Lei De Estágio), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.182 (sms-s-71). Há dotação orçamentária para a Conta "2.205.900.000 – Outros serviços de terceiros, conforme informado pela GEPLAN. A Gerência Jurídica opinou favoravelmente à legalidade da contratação, diante do previsto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, entendendo que não há óbice à CODERN para realizar a contratação direta da referida empresa, com base no Parecer Jurídico nº 177/2025/GERJURCODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.001854/2025-84.

3.1.1. Resolução nº 1093/2025: Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI.

3.2. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 057/2025, solicitando autorização para celebrar termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 051/2022, firmado entre a CODERN e a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S /S - AUDITORES INDEPENDENTES – EPP, que tem por objeto a execução dos serviços de Auditoria Independente, formalizados através de emissão de Relatório e Parecer de Auditoria, registrando se as demonstrações financeiras representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e o Fluxo de caixa, no encerramento de cada trimestre, observando o Estatuto Social da Companhia, a Legislação vigente e todas as práticas contábeis aplicadas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.199 (sms-a-53). A referida renovação considera a recomendação constante na Ata COAUD 157 de 16/06/2025, item 3.1.2, recomendando a renovação do contrato pelo prazo máximo permitido em lei; como também a

recomendação constante na Ata COAUD 159 de 07/07/2025, item 3.1.2, recomendando o envio do referido contrato à área jurídica da Companhia para análise quanto à possibilidade de prorrogação e aditamento. O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com aplicação de reajuste, passando o valor anual de R\$ 40.554,01 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), para R\$ 41.784,66 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), corrigido pelo IGPM, ficando o valor total do biênio de R\$ 83.569,32 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), mantendo todas as demais cláusulas inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para o Projeto “2.205.030.000 - Auditoria, conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 178/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.000070/2021-13.

3.2.1. Resolução nº 1094/2025: Autorizar a celebração de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato nº 051/2022, firmado entre a CODERN e a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES - EPP. Encaminhar ao Conselho de Administração para autorização e homologação, nos termos do inciso X, Art. 48 do Estatuto Social da Companhia.

3.3. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 058/2025, solicitando deliberação acerca da possibilidade de celebração do Distrato/Rescisão com o Contratado LUCAS ALMEIDA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Contrato Nº 003/2024), celebrado para prestação de serviços advocatícios, por motivo de interesse público superveniente, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.003254/2023-99.

3.3.1. Resolução nº 1095/2025: Autorizar a celebração do Distrato/Rescisão com o Contratado LUCAS ALMEIDA ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Contrato Nº 003/2024), acatando os termos dos Despachos nº 652/2025, nº 653/2025 e nº 674/2025 do Jurídico da Companhia.

3.4. O Diretor Técnico e Comercial submeteu à DIREXE a Proposição DTC nº 050/2025, objetivando autorização para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA (CNPJ 46.020.863/0001-21), que se tornou vencedora, em virtude de pesquisa mercadológica, considerando que ofertou a melhor proposta. A referida contratação objetiva a aquisição de correntes galvanizadas de 1" (25mm) para uso como materiais de fundeio em boias de sinalização do canal de acesso ao Porto de Areia Branca/RN e Natal/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.206 (sms-c-33). Há dotação orçamentária para a Conta “2.204.900.000 – Outros materiais e produtos, conforme informado pela GEPLAN. A Gerência Jurídica opinou favoravelmente à legalidade da contratação, diante do previsto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, entendendo que não há óbice à CODERN para realizar a contratação direta da referida empresa, com base no Parecer Jurídico nº 179/2025/GERJURCODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.001945/2025-10.

3.4.1. Resolução nº 1096/2025: Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA.

3.5. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 052/2025, objetivando autorização para realizar certame licitatório visando a aquisição de equipamentos e dispositivos eletrônicos destinados à ampliação e modernização da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso da guarda portuária do Porto de Natal/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Processos SIGAP nº 2025.149 (sms-s-25). Há Dotação Orçamentária alocada no Projeto “2.205.040.000– Vigilância e Segurança”, conforme comprovante de dotação orçamentária da GEPLAN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.001486/2025-74.

3.5.1. Resolução nº 1097/2025: Autorizar a realização de certame licitatório visando a aquisição de equipamentos e dispositivos eletrônicos destinados à ampliação e modernização da infraestrutura de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso da guarda portuária do Porto de Natal/RN.

3.6. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 059/2025, objetivando autorização para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ 07.797.967/0001-95), fornecedor exclusivo. A referida contratação objetiva o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, considerando que o presente processo se faz necessário, pelo fato da pesquisa de preços ser uma ferramenta que ajuda a gestão pública na realização de cotações de preços e análises de mercado, além de ser importante, pois aumenta a transparência, a eficiência e a economia dos recursos públicos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.200 (sms-s-81). Há dotação orçamentária para a Conta “2.205.010.000 – Tecnologia da informação, conforme informado pela GEPLAN. A Gerência Jurídica opinou favoravelmente à legalidade da contratação, diante do previsto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, como também sob a égide do art. 30, I, da Lei 13.303/2016, entendendo que não há óbice à CODERN para realizar a contratação direta da referida empresa, com base no Parecer Jurídico nº 180/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.000422/2025-56.

3.6.1. Resolução nº 1098/2025: Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 09/10/2025.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Diretora Administrativa e Financeira

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor Técnico e Comercial

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Presidente**, em 06/10/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial**, em 06/10/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 06/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 06/10/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10340897** e o código CRC **A3622091**.



Referência: Processo nº 50902.001994/2025-52



SEI nº 10340897

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320